

## **PORTARIA Nº 57 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando as disposições das Portarias DENATRAN nº 99, de 01 de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017.

Considerando o que consta do processo nº 80000.034424/2017-63.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, por 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado "**TAB CONTROL**" do talão eletrônico desenvolvido pela empresa **FOCALLE ENGENHARIA VIARIA LTDA**, submetido à auditoria pelo sócio/diretor da Tracker Segurança da Informação e doutor pela Universidade Federal de Santa Catarina, Paulo Fernando da Silva, inscrito no CPF sob o nº 948.241.429-20, e por Márcio Alexandre de Freitas, coordenador de Segurança da Informação do Instituto Presbiteriano Mackenzie, Universidade Presbiteriana Mackenzie e Colégio Presbiteriano Mackenzie, inscrito no CPF sob o nº 151.901.998-00, ambos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, 404, Torre 2 - Florianópolis - SC.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA**  
DIRETOR